
ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DESPACHO DO DIRETOR DO PROCON JOÃO PINHEIRO

Em 07 de março de 2022

O Procon João Pinheiro - MG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 44 da lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, informa que em cumprimento ao artigo 44 do Código de Defesa do Consumidor fora elaborado o cadastro de reclamações fundamentadas, atendidas ou não pelos fornecedores, e que basearam-se nos processos administrativos que tramitaram no período, atinente ao período de 01/01/2021 a 31/12/2021 e que encontram-se disponíveis no sítio eletrônico - <http://www.joaopinheiro.mg.leg.br/> e no endereço à Avenida José Batista Franco, 01, bairro Centro, cidade de João Pinheiro – MG. Diante disto, ficam as partes nele mencionadas intimadas para requererem, caso haja, alguma correção, ou o que entenderem de direito, no prazo desta publicação até o dia 15/03/2022, sob pena de preclusão, tornando-se definitiva a relação de reclamações fundamentadas.

GILMAR REIS PEIXOTO

Diretor do Procon de João Pinheiro - MG

Publicado por:

Ducineia Ribeiro da Silva

Código Identificador:EE15D0B3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 08/03/2022. Edição 3215

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>